



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 272/96

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal Assinara Convênio de Cooperação mútua com a Justiça Eleitoral e Abrir Crédito Adicional Especial.

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº272/96.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado assinar convênio de cooperação mútua com a Justiça Eleitoral.

Art.2º- Para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

02.00- Gabinete do Prefeito Municipal.

03- Administração e Planejamento.

04- Processo Judiciário.

03.04.014.2.068- Convênio com a Justiça Eleitoral.

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$2.000,00.

Art.3º- Para atender ao disposto artigo acima utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43 da Lei 4320/64.

99.99.999-2.067- Reserva de Contingência.

9.0.0.0- Reserva de Contingência.....R\$2.000,00.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 06 de fevereiro de 1996.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.